



INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO II - Nº 462 18/01/2017

## ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.133 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

“Suspende expediente da Prefeitura ao público e dá outras providências”

Devida à necessidade de perícia e recuperação de dados que foram apagados dos computadores da prefeitura, cujo trabalho será realizado por especialista em laboratório que fica fora deste município e para que não haja prejuízo na informação e serviços prestados diretamente ao cidadão, necessário se faz a suspensão do atendimento público nas dependências da prefeitura na próxima sexta-feira dia 20/01/2017 e para os efeitos legais o Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, expede este ato.

DECRETO:

Art. 1º - Fica excepcionalmente suspenso o atendimento ao público no próximo dia 20 de janeiro de 2017 em todas as unidades da administração municipal com sede no prédio da prefeitura, localizado na Praça Manoel de Assis, 272, centro – Igaratinga.

Art. 2º - Os servidores lotados no prédio da prefeitura terão expediente interno normal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de janeiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.134 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

“Declara Situação Excepcional de Emergência no Município de Igaratinga – MG, devido à falta de produtos indispensáveis a prestação de serviço de saúde e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que segundo relato do Secretário de Saúde deste Município há falta de produtos indispensáveis à fluidez da prestação de serviço público de saúde;

CONSIDERANDO que o governo anterior se descuidou e não adquiriu produtos que são essenciais ao desempenho do serviço de saúde como: Soro fisiológico, agulha, luvas, seringas, algodão, atadura de crepom, álcool, cateter, gaze, fita para eletro, lâmina de bisturi, água destilada, espátula, pinça, gel, termômetro, máscara e medicamentos para o serviço ambulatorial;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade em que se encontra o serviço de saúde pública na policlínica e os alertas que estão sendo transmitidos pelos responsáveis pela gestão pública municipal para que sejam adotadas medidas urgentes em vistas a evitar um colapso desta prestação de serviço;

CONSIDERANDO que a inercia do governo anterior não justifica a do atual e que medida urgente precisa ser tomada no sentido de restabelecer a normalidade da prestação da saúde pública na policlínica;

CONSIDERANDO que o município dispõe de mecanismo jurídico para superar esse estado de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado, SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IGARATINGA para execução de ações necessárias para reestabelecer o serviço de prestação na área da saúde, durante 30 dias, sujeito a prorrogação caso seja necessária.

Art. 2º. – Fica o setor de licitação da prefeitura municipal autorizado a adquirir através processo dispensa 48 itens devidamente relacionados pela gestora de saúde, com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, atendida as exigências legais.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal